



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

Processo nº: 64/2017
Modalidade: Inexigibilidade 06/2017
Tipo: Credenciamento nº 03/2017
Critério: Menor Preço Por Item
Edital: 03/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome da Pessoa responsável para contato _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de Fax pelo fone (34) 3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br

Marco Tulio Salgado Gama

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

Processo nº: 64/2017

Modalidade: Inexigibilidade 06/2017

Tipo: Credenciamento nº 03/2017

Critério: Menor Preço Por Item

Edital: 03/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

O Município de Monte Carmelo, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG, inscrita no CNPJ nº 18.593.103/0001-78, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 7333 de 03 de Janeiro de 2017, com assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Paulo Rodrigues Rocha, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO, **Visando a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo**, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Monte Carmelo.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento: **Visando a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo**, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

1.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

ANEXO II - Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega Menor;
ANEXO V - Minuta do Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento Empresas de prestação de serviços na área de saúde, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

2.2 - Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) Contar com Estabelecimento (Clínica ou Laboratório) no Município de Monte Carmelo;
- c) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital, para os quais habilitarem-se;

3 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados a partir do dia 10 de Abril de 2017, às 09:00 horas hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos as empresas poderão ser convocadas para a sessão de abertura dos envelopes. Os interessados poderão se Credenciar até 31 de Dezembro de 2017.

3.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 64/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 06/2017
TIPO: CREDENCIAMENTO Nº 03/2017
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: 03/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

os pacientes da rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 64/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 06/2017

TIPO: CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: 03/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

EMPRESA:

CNPJ:

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo Anexo IV;
- b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



- i) - **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;**
- j) - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- k) - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata;**
- m) - **Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;**

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.

5.2 - A proposta/Termo de Credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital.

5.3 - As empresas poderão também trazer no dia marcado para a abertura dos Envelopes, um **ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO**, em formato a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que poderá ser solicitado junto ao setor de licitações, através do e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br, ao fazer a solicitação do arquivo, a empresa deverá informar a Razão Social e o CNPJ, para o cadastro e o envio do arquivo. O arquivo da **PROPOSTA DIGITAL/ TERMO DE CREDENCIAMENTO**, contém os itens deste certame em formato específico, e para a abertura do arquivo e o preenchimento da proposta, deverá ser instalado um programa com o nome de “VISÃO 360º - COTAÇÃO DE ITENS”, que poderá ser baixado do site: <http://www.dardani.com.br/sistemas.html>.

5.4 - As propostas/Termo de Credenciamento que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.5 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.



6 – DO PREÇO

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores conforme definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

02.04.36.03.10.302.4005.00.2319.3.3.90.39.0000.102 – Ficha 822- Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

6.3 - O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou em percentual maior, havendo acordo entre as partes, conforme §2º, II do mesmo artigo.

6.4 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, segundo normas e padronizações atinentes ao **SUS**, na prestação dos serviços contratados.

8 – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

8.1 - **Entregar Mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, uma PRESTAÇÃO DE CONTAS, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, todos os Exames e Ainda Emissão de Laudos dos exames que foram realizados.** A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, ficará a cargo de funcionário(s) nomeado(s) pelo Secretário Municipal de Saúde.

9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – Todos os Estabelecimento (Clinica ou Laboratório) que atenderem à presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal.

9.2 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, dentro de seus critérios e conveniências.

9.3 - Se o número de Estabelecimento (Clinica ou Laboratório) credenciados ultrapassarem as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

9.4 - A data do sorteio será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Monte Carmelo com antecedência mínima de 03 (Três) dias corridos.



10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.

10.2 - Os Estabelecimento (Clinica ou Laboratório) credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.3 - Apresentar ao SUS e ao Município de Monte Carmelo - MG, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.4 - No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) Os Estabelecimento (Clinica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

10.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

10.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

10.7 - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o presente Edital.

10.8 - Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

10.9 - Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

10.10 - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

10.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente deste.

10.12 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

10.13 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços:

10.13.1 - Executar os serviços prestados, ao SUS - Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

10.13.2 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;

10.13.3 - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

10.13.4 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

10.13.5 - Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

10.13.6 –Demais responsabilidades Constantes no Anexo II do referido Edital de Credenciamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 - Pagar aos Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) Credenciados mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com Anexo II deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo Estabelecimentos com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

11.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.

11.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

11.5 - Designar, responsável para a comunicação entre o Pronto Socorro e o Estabelecimentos credenciado;

11.6 - Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

11.7 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal de grande circulação dentro do Estado de Minas, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

12.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

12.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

12.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

12.4 - As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

12.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

13 – DO CONTRATO

13.1 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ao) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

13.3 - A duração do Contrato que vier a ser assinado será até o dia 31 de Dezembro de 2017, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

13.5 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

13.6 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.



14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O Pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e visto pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal.

14.7 - As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

14.8 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a disposição dos Estabelecimentos Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

14.9 - Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.

14.10 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

14.10.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou convencionais;

14.10.2 - O atraso injustificado no início do serviço;

14.10.3 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

14.10.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

14.10.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.10.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;

14.10.7 - Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

15 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES/ CREDENCIAMENTO

15.1 - Serão indeferidas as inscrições/ credenciamento dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

15.2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, à Comissão Permanente de Licitação situada à Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG, ou pelo telefone: (34) 3842-5880.

Publique-se na forma do art. 21, II e III c/c § 2º, IV do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e afixe-se no lugar de costume.

Monte Carmelo/MG, 17 de Março de 2017.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal Fazenda

Marco Tulio Salgado Gama
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Processo nº: 64/2017
Modalidade: Inexigibilidade 06/2017
Tipo: Credenciamento nº 03/2017
Critério: Menor Preço Por Item
Edital: 03/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao Processo de Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Monte Carmelo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

ANEXO II

**PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 64/2017
Modalidade: Inexigibilidade 06/2017
Tipo: Credenciamento nº 03/2017
Critério: Menor Preço Por Item
Edital: 03/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

ITEM	QTD.	CÓDIGO SIA SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO SIA SUS MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL
1	13100	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 48.470,00
2	90	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	R\$ 378,00
3	268	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	R\$ 1.125,60
4	56	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	R\$ 235,20
5	22	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 61,60
6	182	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 638,82
7	974	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	R\$ 3.418,74
8	132	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 360,36
9	3200	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ 17.984,00
10	28	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 56,28
11	20	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 200,00
12	588	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 1.664,04
13	72	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54	R\$ 902,88
14	496	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	R\$ 1.354,08
15	44	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	R\$ 396,00
16	364	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	R\$ 993,72
17	1882	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 10.859,14
18	2750	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 7.507,50
19	2115	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 5.773,95
20	398	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 6.065,52
21	1510	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 2.793,50



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

22	54	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 845,10
23	40	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ 602,40
24	1998	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 4.495,50
25	6	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 69,18
26	1680	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 27.585,60
27	60	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	R\$ 787,80
28	990	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 1.989,90
29	1315	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 2.432,75
30	36	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 126,36
31	76	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 1.332,28
32	10	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	R\$ 20,10
33	1300	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 2.405,00
34	3650	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 12.811,50
35	4110	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 14.426,10
36	8200	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 15.170,00
37	308	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 5.285,28
38	32	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 549,12
39	44	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 433,84
40	11350	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 20.997,50
41	2300	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 8.464,00
42	2050	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ 8.446,00
43	14	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 157,50
44	300	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
45	166	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 1.684,90
46	34	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	R\$ 1.197,48
47	44	202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	R\$ 90,20
48	302	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 4.708,18
49	302	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 1.060,02
50	44	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 688,60
51	2100	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 4.221,00
52	168	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 310,80
53	2400	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 8.424,00
54	13000	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 24.050,00
55	650	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 5.102,50
56	10	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ 15,30
57	4	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	R\$ 10,92
58	1990	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 15.641,40
59	6	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 61,26
60	496	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 3.913,44
61	324	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 2.906,28



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

62	9800	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 87.808,00
63	20	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 343,20
64	370	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 3.422,50
65	34	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 583,44
66	54	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 549,18
67	104	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 234,00
68	14	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ 31,50
69	538	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 1.081,38
70	352	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 2.858,24
71	4	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	R\$ 8,04
72	10	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	R\$ 36,80
73	150	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ 6.469,50
74	5800	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 10.730,00
75	82	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 838,04
76	184	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 1.867,60
77	5500	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 15.565,00
78	246	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 501,84
79	106	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	R\$ 148,40
80	172	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 318,20
81	3980	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 7.363,00
82	166	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 2.548,10
83	4	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 52,44
84	106	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 1.105,58
85	28	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 367,08
86	54	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ 828,90
87	2900	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 33.640,00
88	4050	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 8.140,50
89	4600	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMINO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 9.246,00
90	100	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 412,00
91	7650	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 26.851,50
92	910	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 7.926,10
93	5900	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 10.915,00
94	542	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 8.260,08
95	6	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 93,90
96	10	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ 133,50
97	26	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 140,66
98	20	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 88,40
99	300	203010086	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
100	78	203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 6,97	R\$ 543,66
101	4	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	R\$ 14,80
102	22	212010026	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	R\$ 17,04	R\$ 374,88
103	20	212010034	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	R\$ 17,04	R\$ 340,80



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

104	6	202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	R\$ 68,94
105	25000	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 102.750,00
106	16	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 160,00
107	4	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 40,00
108	28	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	R\$ 242,76
109	44	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 124,52
110	790	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 7.900,00
111	6	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 111,30
112	104	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ 1.784,64
113	72	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52
114	16	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	R\$ 274,56
115	10	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 185,50
116	6	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 111,30
117	128	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	R\$ 2.196,48
118	240	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
119	34	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	R\$ 630,70
120	60	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 660,00
121	10	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	R\$ 92,50
122	468	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 7.941,96
123	56	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 518,00
124	16	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 296,80
125	40	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 686,40
126	6	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 102,96
127	6	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 102,96
128	10	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	R\$ 171,60
129	28	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	R\$ 519,40
130	82	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ 952,02
131	10	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	R\$ 100,00
132	458	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 8.495,90
133	144	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 1.332,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

134	54	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	R\$ 1.001,70
135	22	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 408,10
136	66	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 1.132,56
137	6	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 102,96
138	22	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 377,52
139	12	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	R\$ 205,92
140	110	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 1.468,50
141	1990	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 36.914,50
142	4	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 74,20
143	4	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	R\$ 19,20
144	654	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 895,98
145	42	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	R\$ 388,50
146	1989	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 3.281,85
147	206	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 339,90
148	4	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	R\$ 17,76
149	716	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 1.181,40
150	22	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	R\$ 60,06
151	4	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	R\$ 10,92
152	866	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 2.450,78
153	6	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 60,00
154	62	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 620,00
155	252	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 687,96
156	542	202031179	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83	R\$ 1.533,86
Total					R\$ 768.308,61

Valor Total Estimado para esta Contratação: R\$ 768.308,61 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos)

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

2- DO VALOR

2.1 - O município pagará aos credenciados os valores mensais de acordo com os itens deste anexo, conforme orçamentos através de pesquisa de mercado constantes neste processo levando em conta OS VALORES DA TABELA SUS.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes serviços para a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde, do Município de Monte Carmelo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

Monte Carmelo - MG, 17 de Março de 2017.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Marco Túlio Salgado Gama
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/ TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 64/2017

Modalidade: Inexigibilidade 06/2017

Tipo: Credenciamento nº 03/2017

Critério: Menor Preço Por Item

Edital: 03/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

PROPOSTA:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Proposta:				

- Valor Global da Proposta;
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;
- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2017;
- A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços: Planilha de custos de acordo com o termo de Referência;
- Razão social;
- Nº do CNPJ;
- Endereço;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no anexo II deste Edital.
Monte Carmelo, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 64/2017

Modalidade: Inexigibilidade 06/2017

Tipo: Credenciamento nº 03/2017

Critério: Menor Preço Por Item

Edital: 03/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2017.

Representante legal

CPF



ANEXO V

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 64/2017
Modalidade: Inexigibilidade 06/2017
Tipo: Credenciamento nº 03/2017
Critério: Menor Preço Por Item
Edital: 03/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG, inscrito no CNPJ 18.593.103/0001-78 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. Paulo Rodrigues Rocha, inscrito no CPF: ____-____-____, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____ cidade de Monte Carmelo, CNPJ: _____ através de seu representante legal, o Sr. _____ Portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF N° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

1.1.1 - PARÁGRAFO ÚNICO – O “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, em apenso deste como anexo, integra o objeto descrito nesta Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

cláusula, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

2.1 - A Município de Monte Carmelo acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua Supervisão ambulatorial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

3.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO

São compromissos da CONTRATANTE:

- Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição da Cláusula quarta e do “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- A observância às regulamentações produzidas pelo ministério da Saúde;
- Observar e acompanhar a tabela de procedimentos SUS, para efeito de remuneração dos serviços contratados;
- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

3.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO

São compromissos do CONTRATADO:

- Para a prestação dos serviços constantes no termo de referência deste edital, Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) deverão prestar seus serviços solicitados pela secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, conforme condições estabelecidas neste Edital e Seus anexos.
- Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o mês.
- Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

- Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

3.3 - PARÁGRAFO TERCEIRO

Da Prestação dos serviços

- Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com as especificações do termo de referência e regulamentações produzidas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta adjudicada) tendo como referência **TABELA SUS**:

4.2 - VALOR UNITÁRIO - O valor unitário dos Itens, seguem conforme Relação abaixo:

R\$ (.....);

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo do **número de procedimentos efetuados no mês.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.36.03.10.302.4005.00.2319.3.3.90.39.0000.102 – Ficha 822- Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor determinado no Anexo II, devidamente conferido e vistado pelo Secretário Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal e relatório com quantidade dos procedimentos realizados, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.



CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 - A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2017, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

Monte Carmelo, MG.....de.....de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO (a)

Testemunhas:

NOME
CPF:

NOME
CPF: